



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

PROJETO LEI Nº 08/2014 DE 14 DE MARÇO DE 2014

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR em atendimento ao convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, objetivando as seguintes necessidades e requisitos:

- I. O atendimento à Resolução SE nº 27 de 09/05/2011 e Resolução SE nº 28 de 12/05/2011, referentes ao convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação, destinado ao Programa de Transporte Escolar no Município;
- II. Quantidade: 10 (dez);
- III. Salário: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais);
- IV. Carga Horária semanal: 40 (quarenta) horas;
- V. Grau de Escolaridade: Ensino fundamental completo.

Artigo 2º - A contratação será procedida de processo seletivo simplificado, tendo prazo de duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

Artigo 3º - Os contratos administrativos celebrados por tempo determinado para fins da presente lei serão regidos pelo regime Estatutário, em virtude da lei municipal nº 107/2004 de 28/06/2004, que "*dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais*".

Artigo 4º - Os servidores contratados receberão mensalmente 01 (uma) cesta básica de alimentos, mesmo benefício concedido aos funcionários efetivos da Prefeitura Municipal.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 14 de Março de 2.014.

Dercilio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

Ao Sr. Presidente da Comissão
Educação, Saúde e
Assistência Social
LUTÉCIA, 14 | Março | 2014
[Assinatura]
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Redigimos o presente, com finalidade de encaminhar a Vossas Excelências, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 08/2014 que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado de MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR em atendimento ao convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências".

Trata-se de convênio assinado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação, objetivando a transferência de recursos financeiros para custeio do transporte escolar. Contudo, como contrapartida, o Município se responsabiliza pela contratação de monitores de transporte escolar, conforme preconiza as resoluções SE nº 27 e 28/2011 (anexas).

Destarte, para que o Município cumpra fielmente sua parte no ajuste se faz necessária as contratações aludidas nesse projeto de lei. São 10 (dez) contratações, por tempo determinado, e que se sujeitam ao regime estatutário.

Esperando contar com as atenções de Vossas Excelências, esperamos seja o projeto de lei analisado com carinho, e que, ao final, receba a aprovação desse Egrégio Legislativo.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 14 de Março de 2.014


Dercílio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal